LEI Nº 1.945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.05.00 – Programa Alimentação Escolar / merenda

3.3.90.39.00-12.361.2006-0317	R$ 350.000,00
3.3.90.39.00-12.362.2006-0322	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00-12.362.2006-0323	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00-12.365.2006-0324	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-12.365.2006-0325	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00-12.366.2001-0328	R$ 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva